



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

P A R E C E R

TC-001274/026/11

Prefeitura Municipal: Estância Climática de Bragança Paulista.

Exercício: 2011.

Prefeito: João Afonso Sólis.

Acompanham: TC-001274/126/11 e Expedientes: TC-000450/003/11, TC-001673/003/11, TC-018957/026/11, TC-038676/026/11, TC-040162/026/11 e TC-016590/026/12.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Execução Orçamentária: superávit de 0,30% R\$ 856.659,90
Aplicação ensino: 27,78% **Magistério:** 90,97% **FUNDEB:** 100%
Despesas com pessoal: 46,64% **Aplicação na Saúde:** 24,17%
Remuneração dos Agentes Políticos: Autos Apartados

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 14 de maio de 2013, pelo voto do Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, Relator e do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal. Impedida a Conselheira Cristiana de Castro Moraes.

Determina a formação de autos apartados para análise dos subsídios dos agentes políticos, matéria tratada no subitem B.5.2 do relatório.

Ainda, por sugestão do Ministério Público de Contas, determina a formação de processo de Termos Contratuais para exame da Dispensa de Licitação 17/2011, da qual decorreu a contratação emergencial de serviços de transporte de alunos, com as empresas Nossa Senhora de Fátima Auto Ônibus Ltda. (R\$ 788.459,40), Dominici Turismo Ltda. Me. (R\$ 211.273,20) e Zilda Maria de Oliveira Pinhal – EPP (R\$ 448.992,60), pelo prazo de 60 dias (subitens C.1.1 e C.2.2, fls. 45/49 e 88/89), devendo o TC-1673/003/11, acompanhar o processo a ser formado.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Determina, por fim, a formação de processo Termos Contratuais para análise da Dispensa de Licitação 04/2011, da qual decorreu a contratação emergencial de roçada manual e mecânica, da Construtora NS Ltda. EPP (R\$ 77.629,90), pelo prazo de 12 meses.

Oficie-se ao DD. Procurador Geral de Justiça de São Paulo, enviando-lhe cópias deste voto.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas José Mendes Neto.

O processo ficará disponível aos interessados para vista e extração de cópias, independentemente de requerimento, no Cartório do Conselheiro Relator.

Publique-se.

São Paulo, 27 de maio de 2013.

RENATO MARTINS COSTA

PRESIDENTE

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS

RELATOR